



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
10/10/03
e
10/10/03

JOÃO PESSOA - PB.

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2003.

- 101/2003 - DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA - Concede título de Cidadão Paraibano ao General "Vitor Carulla Filho", e dá outras providências.

RRS. APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA
NO DIA 03/06/2003
PARECER PELA APROVAÇÃO

Ao Departamento de Assistência
As Comissões Técnicas
EM 03/06/03
Secretário Legislativo

OBS:
Secretário Legislativo

A Sessão Especial será realizada
às 16h00 do dia 03/12/04
Em 24/11/04

A Casa Piauí
para Sessão
vota em 02.08.03
Praga: 22.08.03

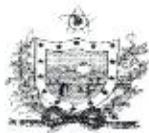
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Lei Nº 7.378 de 11.08.03
00.12.08.03

OBS. A Sessão será realizada conjuntamente com a Comissão do Orçamento de Engenharia. Em 24/11/04

EXPEDIENTE DO DIA

04 2003
04 2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI Nº 101/2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO GENERAL "VITOR
CARULLA FILHO", E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

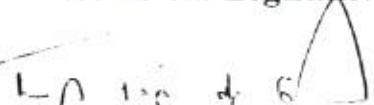
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º. - Fica concedido Título de Cidadão Paraibano ao General de Brigada Vitor Carulla Filho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

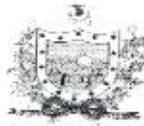
Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, 07 de março de 2003.


Dep. RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente


Dep. ROBERTO PEDRO MEDEIROS
Secretário


Dep. MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO
2º Secretário

APROVADO O PROJETO
EM ÚNICA DISCUSSÃO
NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 21.03.2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mesa Diretora

Proj. de Lei
n.º 101103
03
S

JUSTIFICATIVA

Nascido em 06 de julho de 1949, natural de São Paulo, filho de Vitor Carulla e de Iracema Aparecida Carulla. Casado com Aúrea Lúcia Magalhães Carulla, possui três filhos Vitor Lúcio Carulla, Túlio Magalhães Carulla e Vivian Magalhães Carulla.

Cursou a Academia Militar das Agulhas Negras em 1968, a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 1980, e a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 1986.

Possui curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica da Informação da Fundação Getúlio Vargas. Como Oficial Superior, foi comandante da 23ª Companhia de Engenharia de Combate; Chefe da 1ª Seção do Estado-maior do 2º do Segundo Grupamento de Engenharia de Construção, Adjunto da 2ª Seção do Comando Militar da Amazônia, Assessor de planejamento, Orçamento e Gestão da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército; Comandante do 2º Batalhão Ferroviário, "Batalhão Mauá" e Assitente da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

Atingindo o Generalato em 2001, foi nomeado Subchefe do Comando de Operações Terrestres. Foi condecorado com a Ordem do Mérito Militar – Grau Comendador.

Possui a Medalha Militar de Ouro, a Medalha Pacificador, Medalha do Serviço Amazônico- com passador de Bronze e a Medalha do Mérito Cel. PM Elísio Sobreira.

Nomeado Comandante do 1º Grupamento de Engenharia de Construção em 23 de novembro de 2001.

Dep. ROBERTO PEDRO MEDEIROS
1º Secretário

Dep. RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Dep. MANOEL JUDGERIO PEREIRA NETO
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

10/1/03
04

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 101 sob o nº 101103
Em 10/104/2003
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/104/2003
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 14/104/2003.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 14/104/2003
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITAL FILHO
Em 11/104/2003
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 10/104/2003.
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2003.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 101/2003

*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO GENERAL " VITOR
CARULLA FILHO", E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

AUTOR : DA MESA DIRETORA
RELATOR: Dep. VITAL FILHO

PARECER Nº 109/03

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 101/03, de autoria da Mesa Diretora, que objetiva conceder o Título de Cidadão Paraibano ao General Vitor Carulla Filho.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nascido em 06 de julho de 1949, natural de São Paulo, filho de Vitor Carulla e de Iracema Aparacida carulla. Casado com Áurea Lúcia Magalhães Carulla, possui três filhos Vitor Lúcio Carulla, Túlio Magalhães Carulla e Vivian Magalhães Carulla.

Possui a Medalha Militar de Ouro, a Medalha pacificador, Medalha do Serviço Amazônico – com passador de Bronze e a Medalha do Mérito Cel. PM Elisio



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Diante do exposto, esta Relatoria não vislumbra qualquer impedimento Constitucional ou Jurídico à presente propositura da Mesa, opinando pela Constitucionalidade e Admissibilidade da mesma.

É o Voto

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2003.

Dep. OTAL FILHO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

19.07
 10/103
 PDL
 LEGISLATIVA

PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, que opinou pela Constitucionalidade do Projeto de Lei Nº 101/2003, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 26 de Maio de 2003

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
 Presidente

DEP. VITAL FILHO
 Relator

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
 Membro

DEP. TRÓCOLLI JUNIOR
 Membro

DEP. RICARDO MARCELO
 Membro

DEP. GERVASIO MADA FILHO
 Membro

DEP. RODRIGO SOARES
 Membro

APPROVADO O PARECER
 EM ÚNICA DISCUSSÃO NA
 RESOLUÇÃO Nº 170/2003
 31.07.2003
 [Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 93 /2003

João Pessoa, 31 de junho de 2003.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 101/03 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Concede o Título de Cidadão Paraibano ao General Vitor Carulla Filho, e dá outras providências".

Atenciosamente,


OSÉ LACERDA NETO
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 101/03

**Concede Título de Cidadão Paraibano
ao General Vitor Carulla Filho, e dá
outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano, ao General de Brigada Vitor Carulla Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa" João Pessoa, 31 de junho de 2003.


JOSÉ LACERDA NETO
Presidente em Exercício

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete do Deputado Lindolfo Pires Neto - PMDB

PROJETO DE LEI N.º 99 / 2003.



EXPEDIENTE DO DIA
10.04.2003
09.04.2003

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DAS INSCRIÇÕES AO EXAME VESTIBULAR NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, PARA OS ALUNOS EGRESSOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1.º - Ficam isento do pagamento das taxas de inscrição ao exame vestibular de acesso a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) os alunos egressos da rede pública de ensino.

Parágrafo Único - Para fins do caput deste artigo, os alunos egressos do ensino público deverão ter cursado os três anos do ensino médio em estabelecimento de ensino municipal, estadual ou federal.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O ensino no Brasil, e principalmente em nosso Estado da Paraíba, deve ser objeto rotineiro do engajamento social. Uma forma de fazer valer a unidade cultural, engrandecendo, em todos os seus aspectos, o povo paraibano.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete do Deputado Lindolfo Pires Neto - PMDB

O processo educativo deve ser inclusivo, precisaríamos criar mais vagas em nossas universidades, como forma de democratizar o conhecimento, de torná-lo acessível a todos os que o buscam.

O que tentamos é corrigir um vício passível de ser sanável, proporcionando a quem sempre esteve sob a tutela educativa do Estado, nos níveis fundamental e médio, a isenção do pagamento de taxa de inscrição para o concurso vestibular da Universidade Estadual da Paraíba.

Nesse entendimento, sugerimos que esta Casa de Epitácio Pessoa dê o tratamento merecedor a matéria em epígrafe, no sentido de aprovarmos o referido projeto.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2003

Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido no dia: 22 / 04 / 2003.

[Handwritten Signature]
Visto

Relator da matéria o Deputado:

Zenóbio Toscano

Ciente no dia 22 / 04 / 2003.

[Handwritten Signature]
Visto

Prazo Regimental a cumprir _____ dias.

Data Inicial: _____ / _____ / 2003

Data Final : _____ / _____ / 2003

Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 10 / 06 / 2003.

Resultado Declaração de inconstitucionalidade

[Handwritten Signature]
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ATA

APROVADO
EM 11/06/03
PRESIDENTE

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2003.

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado *FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)* e contando com a presença dos membros Deputados: *VITAL do REGO FILHO (PDT)*, *ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)*, *RICARDO COUTINHO*, *GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)*, *TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)* e *RICARDO MARCELO (PTB)*. Deixou de comparecer o Deputado *RODRIGO SOARES (PT)*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira, "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Trocolli Júnior para secretariar a reunião. Não havendo matéria no Expediente a Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, tendo sido solicitada a dispensa da sua leitura. Posta em discussão e votação a Ata da 4ª Reunião Extraordinária desta Comissão, foi aprovada sem restrições. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes na Pauta. Em seguida foram apreciados e discutidos os seguintes PARECERES referentes às proposituras

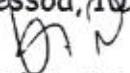
constantes da Pauta: Discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S:** 62/2003 - DO DEPUTADO PASTOR FAUSTO E OUTROS - Dispõe sobre a proibição das empresas de distribuição de energia elétrica do Estado da Paraíba de realizar a cobrança de taxa de religamento de energia elétrica. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 64/2003 - DO DEPUTADO FABIANO LUCENA - Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar específica para alunos portadores de diabetes, nas escolas públicas da Paraíba. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos presentes; 65/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Declara de utilidade pública a Associação Cristã Feminina de Campina Grande. Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 68/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal às atividades esportivas no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 72/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Modifica a Lei Estadual nº 5.754, de 23 de junho de 1993. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 74/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA - Dá prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figurem como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Pela ordem, o Deputado Zenóbio Toscano requereu verbalmente que fosse incluído na Pauta o Projeto de Lei nº 63/2003 de autoria do Tribunal de Justiça que trata do plano de cargos e salários dos serventuários da justiça, cujo Parecer é de sua autoria. A Presidência acatou a solicitação de urgência e pôs em votação o Requerimento verbal, tendo sido aprovado pelos demais presentes. Após a leitura do Parecer, o Deputado Vital do Rego Filho solicitou Vistas à matéria dentro da reunião. Solicitação deferida pela Presidência. Dando prosseguimento na apreciação da Pauta foi posto em discussão e votação os seguintes Projetos de Lei nºs: 75/2003 - DO DEPUTADO

JOÃO GONÇALVES - Dispõe sobre responsabilidade relativa à extensão da rede elétrica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 76/2003 - DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO - Autoriza o Poder Executivo Estadual a incluir o Queijo de Coalho ou Queijo de Manteiga na merenda escolar, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 77/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Cria na programação da Rádio Tabajara, o Espaço Institucional "Minuto da Mulher" para uso do Conselho Estadual da Mulher, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 78/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR - Inclui nas cadeiras de História e Geografia das 7ª e 8ª Séries do ensino fundamental, matérias que especifica e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 85/2003 - DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Reconhece de Utilidade Pública o Rotary Club Patos - Norte, com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 87/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS - Proíbe no âmbito do Estado da Paraíba a instalação de jogos eletrônicos (caça niqueis e vídeo pôquer) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes; 96/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Iniciação ao Turismo" no currículo das escolas de ensino fundamental e médio do Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 97/2003 - DO DEPUTADO RICARDO COUTINHO - Estabelece a obrigação para o Poder Executivo disponibilizar instrumentos que possibilitem a supervisão legislativa dos atos administrativos através de acesso a informações objetivas, de interesse particular, público, como disponibilizá-las na Internet, entre outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à

exceção do Deputado Vital do Rego Filho; 99/2003 - DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES - Dispõe sobre a gratuidade das inscrições ao exame vestibular nas condições que estabelece, para os alunos egressos da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Vital do Rego Filho; 100/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA - Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Escolas Indígenas e adota outras providências. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Após o término do tempo solicitado para Vistas pelo Deputado Vital do Rego Filho, foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 63/2003 de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos serventuários da Justiça, sob a Relatoria do Deputado ZENÓBIO TOSCANO. Pela Ordem, o Deputado Vital do Rego Filho discordou veementemente do Relatório do Líder do Governo que emitiu Parecer opinando pela Inadmissibilidade do referido projeto por estar em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na ocasião, o parlamentar pedetista considerou um verdadeiro "desencontro de informações" entre os Poderes Constituídos. Nesse ínterim fez um breve relato dos fatos acontecidos. Argumentou o Orador que, aproximadamente, em 30 de abril do corrente, esta matéria, oriunda do Tribunal de Justiça, foi recepcionada nesta Casa. No percurso houveram negociações e compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça e os servidores com o aval deste Poder. Continuou o Orador, dizendo que no curso dessas negociações houve uma paralisação, na qual os serventuários da justiça retornaram ao trabalho sob a condição de um acordo com o Tribunal de Justiça de que este Poder apreciasse esta matéria antes do recesso parlamentar. Posteriormente, o Presidente do Tribunal de Justiça enviou um Ofício de nº 249/2003 de 20/05/2003, ratificando que o projeto ora em discussão, encontrava-se dentro da constitucionalidade e legalidade, bem como encaminhava a esta Casa uma solicitação de suplementação de verbas, objetivando uma reprogramação de créditos. Entre outras colocações, o Deputado Vital do Rego Filho disse o que lhe causou "estranheza", foi o deputado Zenóbio Toscano, amparado por lei, argüir a inconstitucionalidade e a inadmissibilidade desta matéria, alegando não haver recurso orçamentário para esta rubrica. Deixando assim o Poder Legislativo em "xeque" e o Tribunal de Justiça em uma situação muito "difícil". Diante dos fatos expostos na ocasião, o parlamentar pedetista declarou seu voto contrário e ressaltou que irá entrar com um Recurso ao Plenário contra o Parecer da Comissão. O Deputado Ricardo Coutinho, acompanhando o

Deputado Vital do Rego Filho discorreu sobre todo o desenrolar do processo e sua tramitação nesta Casa. Discordou também das alegações do Senhor Relator que julgou a matéria pela inadmissibilidade, alegando, portanto o Orador que, os 53% de reajuste seriam mais do que justo para esses servidores que há muito estão sem aumento salarial. Além do mais, argumentou o parlamentar, seria dividido em três parcelas e a última só receberiam no mês de fevereiro do próximo ano. Nesse ínterim, ressaltou que, esta polêmica iria "gerar um vácuo extremamente perigoso" e, entre outros comentários, concluiu declarando o seu voto contrário ao Relatório. Posto em votação o Parecer foi aprovado por quatro votos favoráveis e três contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 106/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria a Ouvidoria Educacional no sistema de ensino público do Estado da Paraíba. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 107/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a melhoria nutricional dos programas alimentares operados pelo Poder Público ou apoiados pelo Governo do Estado, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, à exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 118/2003 - DOS DEPUTADOS TRÓCOLLI JÚNIOR E LINDOLFO PIRES - Reconhece de Utilidade Pública a Associação Anjos do Asfalto da Paraíba - AAAPB, e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos membros presentes; 123/2003 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Assistência aos Catadores de Caranguejo - UÇA - (*Ucides cordatus*) e dá outras providências. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 128/2003 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Cria Programa Educativo de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil nas Escolas Públicas Estaduais da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 132/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento dos débitos para com o Departamento de

Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN-PB. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho, Ricardo Coutinho e Vital do Rego Filho; 136/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre a contratação de artistas para comerciais do Governo do Estado e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. PROJETOS DE RESOLUÇÃO n.ºs: 25/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA E OUTROS - Concede a Medalha de Mérito Jornalístico para Humberto Flávio Rocha Rabello (Neno Rabelo) e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes; 26/2003 - DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Senador Humberto Lucena" ao Deputado Federal Ronaldo Cunha Lima. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu parecer favorável, sendo apreciado e aprovado pela unanimidade dos membros presentes. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente reunião Extraordinária e convocou uma outra, Extraordinária, para a próxima quarta-feira, às 09:00h, no mesmo local. Lavrando a presente Ata, a Redatora Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente, Deputado Fábio Nogueira, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 10 de junho de 2003.


Deputado Fábio Nogueira
Presidente